



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

CNPJ 51.274.850/0001-19

Rec. Utilidade Pública Federal pelo Decreto Lei Nº. 85.752 DE 24/02/1981  
Rec. Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº. 5561 DE 15/01/1960  
Rec. Utilidade Pública Municipal pela Lei Nº. 159 DE 13/03/1959  
Fundada em 19/02/51 – Registrada sob Nº. 38 EM 16/05/1952

## PLANO DE TRABALHO ISOLAMENTO HOSPITALAR COVID ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 20/2021

### I – INTRODUÇÃO

#### • Breve Histórico da Instituição

Surgida a partir de Assembleias Gerais preliminares para elaboração de seus estatutos realizadas em 07/11/1950 onde se deliberou que os signatários daquela assembleia formariam o quadro social que deliberaria na aprovação dos estatutos, elegendo-se a diretoria e em 10/11/1950 quando reuniu-se a comissão encarregada da elaboração do anteprojeto dos estatutos, sendo que nesta data foram feitas algumas modificações no texto do documento que estava sendo elaborado. Aprovados os estatutos e eleita a sua primeira diretoria a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis foi fundada em Assembleia Geral a 19/02/1951; é uma entidade civil sem termo pré-fixado para sua duração que será indeterminada.

A entidade tem como atividade principal a assistência médica hospitalar e conta com um corpo clínico que atende em diversas especialidades como clínica médica, clínica cirúrgica, obstetrícia, pediatria, anestesiologia, cardiologia, geriatria, psiquiatria, oftalmologia, ortopedia dentre outras.

#### • Característica Geral do Hospital

A instituição é referência regional em Média e Alta Complexidade (MAC) aos municípios de Irapuru e Flora Rica e, eventualmente, presta atendimentos a outros municípios da região especialmente pelas ações e programas do SUS e também a pacientes particulares e conveniados.

A instituição tem participado ativamente nas ações do SUS colocando seus serviços à oferta do sistema de acordo com seu nível de complexidade e capacidade operacional.

Atualmente mantém um total de 52 leitos existentes, disponibilizando anualmente o mínimo de 60% da capacidade ao SUS, tendo sido contratado conforme quadro abaixo.

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
03 - CIRURGIA GERAL	10	2
33 - CLINICA GERAL	12	9
41 - NEONATOLOGIA	6	3
87 - SAUDE MENTAL	4	4
10 - OBSTETRICIA CIRURGICA	10	3
45 - PEDIATRIA CLINICA	10	4

Fonte: CNES

Além do convênio SUS, o Hospital mantém convênios públicos e privados, em especial com a UNIMED de Dracena, CASSI, CABESP, OESTE SAÚDE e IAMSPE.

Contando com um quadro de colaboradores e outros profissionais de saúde autônomos e terceiros que prestam serviços direta ou indiretamente à instituição, realizou no último exercício de 2020 os seguintes atendimentos, dentre outros, conforme quadros abaixo.

Produção Hospitalar (SIH SUS)	
Ano/mês atendimento	Internações
janeiro/2020	119
fevereiro/2020	105
março/2020	105
abril/2020	83
maio/2020	85
junho/2020	81
julho/2020	124
agosto/2020	79
setembro/2020	102
outubro/2020	105

*[Handwritten signatures]*



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

CNPJ 51.274.850/0001-19

Rec. Utilidade Pública Federal pelo Decreto Lei Nº. 85.752 DE 24/02/1981

Rec. Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº. 5561 DE 15/01/1960

Rec. Utilidade Pública Municipal pela Lei Nº. 159 DE 13/03/1959

Fundada em 19/02/51 – Registrada sob Nº. 38 EM 16/05/1952

novembro/2020	95
dezembro/2020	87
<b>Total</b>	<b>1.170</b>

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) – Tabnet

Produção Ambulatorial do SUS						
Subgrupo de procedimentos	0202 Diagnóstico em laboratório clínico	0204 Diagnóstico por radiologia	0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	0302 Fisioterapia	0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	Total
janeiro/2020	5.533	920	-	582	-	7.035
fevereiro/2020	5.985	946	-	515	-	7.446
março/2020	6.742	888	-	501	-	8.131
abril/2020	6.860	379	-	345	-	7.584
maio/2020	6.987	481	-	75	-	7.543
junho/2020	6.737	646	-	187	-	7.570
julho/2020	6.367	856	-	202	-	7.425
agosto/2020	6.238	805	-	448	-	7.491
setembro/2020	4.917	789	-	396	-	6.102
outubro/2020	6.594	784	3	361	23	7.765
novembro/2020	6.695	936	44	392	71	8.138
dezembro/2020	6.808	732	2	395	84	8.021
<b>Total</b>	<b>69.655</b>	<b>8.430</b>	<b>47</b>	<b>4.004</b>	<b>94</b>	<b>90.251</b>

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) – Tabnet

Com a disponibilidade dos recursos financeiros pretende-se atuar de forma coordenada com o Gestor Municipal (Diretoria Municipal de Saúde de Junqueirópolis) e Ministério da Saúde para o enfrentamento da Covid 19, dando condições de assistência adequada conforme a evolução da pandemia.

## II-INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO / ENTIDADE \* RESPONSÁVEIS

<b>Órgão/Entidade Proponente:</b> Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis			
CNPJ: 51.274.850/0001-19		CNES: 2751003	
<b>Atividade Econômica Principal:</b> Atividades de atendimento Hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências			
<b>Endereço:</b> Rua Porto Alegre, 1221 – Centro			
<b>Cidade:</b> Junqueirópolis			<b>UF:</b> SP
<b>DDD/Telefone:</b> (18) 3841-9420		<b>E-mail:</b> scjunq@terra.com.br	<b>Site Institucional:</b> <a href="http://santacasajunqueirópolis.com.br">http://santacasajunqueirópolis.com.br</a>
<b>Banco:</b> 001-Banco do Brasil S/A	<b>Agência:</b> 0938-5	<b>Conta Corrente (*):</b> 820-6	<b>Praça de Pagamento:</b> Junqueirópolis

(\*) Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

b

<b>RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:</b> ANTONIO MÁRCIO MININI	
<b>CPF:</b> 389.827.571-04	<b>RG / Órgão Fiscalizador:</b> 1.006.998-PM/DF
<b>Cargo:</b> Provedor	<b>Função:</b> Provedor
<b>Endereço:</b> Rua Curitiba, nº 680, Centro	

*[Handwritten signatures]*



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

CNPJ 51.274.850/0001-19

Rec. Utilidade Pública Federal pelo Decreto Lei Nº. 85.752 DE 24/02/1981

Rec. Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº. 5561 DE 15/01/1960

Rec. Utilidade Pública Municipal pela Lei Nº. 159 DE 13/03/1959

Fundada em 19/02/51 – Registrada sob Nº. 38 EM 16/05/1952

<b>Cidade:</b> Junqueirópolis	<b>UF:</b> SP
<b>CEP:</b> 17.890-000	<b>Telefone:</b> (18) 99661-1246

### III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do Convênio é de atuar de forma complementar para apoiar o Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2021, atuando de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19, de acordo com as regulamentações legais do Ministério da Saúde e Legislações Federais, Estaduais e Municipais que normatizam o tema, conforme abaixo:

Com o avanço da vacinação houve significativa redução dos casos de contágio e internação de pacientes de COVID-19, o que torna desnecessário a manutenção do Centro COVID, uma vez que a referida redução do contágio permite que o primeiro atendimento dos doentes sejam feitos pelos médicos dos ESFs, uma vez que possuímos 8 ESFs espalhados pelo Município. Contudo, há a necessidade de manutenção de leitos para internação dos pacientes com COVID em regime de isolamento, sendo que a proposta é a redução do número de leitos de 15 para 5, frente a citada redução dos casos.

Para o funcionamento e desenvolvimento das atividades médico-assistenciais do Centro Covid e Leitos de Isolamento serão contratados médicos e profissionais de saúde necessários com pagamento de salários, encargos sociais de demais reflexos e eventuais indenizações e multas em caso de rescisão contratual, bem como honorários profissionais diversos por representações em ações e processos trabalhistas; serviços de terceiros para realização de exames auxiliares de diagnose e terapia e outras ações necessárias conforme indicação prescrita pelos profissionais assistentes.

Serão adquiridos materiais, medicamentos e insumos hospitalares, oxigênio e/ou outros gases para uso exclusivo do serviço ora conveniado.

### CENTRO COVID

O Centro Covid é um serviço localizado nas dependências da Santa Casa de Junqueirópolis anexo aos leitos de internação do Isolamento Covid, de forma independente do mesmo, com atendimento médico presencial, profissional enfermeiro e auxiliar de enfermagem.

Seu horário de funcionamento será de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas.

Atenderá em regime ambulatorial por livre demanda todos os casos de síndrome gripal leve ou moderada, enquanto houver presença do médico clínico.

Os casos graves serão atendidos pelo médico plantonista do Pronto Socorro Francisco Ikeda, de onde aguardarão remoção até a transferência a outros serviços regulados pelo sistema CROSS, desde que assistidos por médico responsável ou profissional designado por esse.

Nos atendimentos, o mesmo poderá, ao examinar o paciente, prescrever medicamentos e outras condutas que julgar necessárias nesse regime ambulatorial.

Poderá ainda solicitar internação, comunicando o plantonista dos leitos de isolamento, ou liberar o paciente para tratamento domiciliar.

Os pacientes após alta hospitalar poderão vir ao Centro Covid ou outra unidade básica de saúde para terminar o ciclo de antibióticos, por exemplo, ou ser reexaminado, desde que solicitado pelo médico assistente da internação.

Os exames de Raio X, serão encaminhados pela entrada da Santa Casa na Rua Porto Alegre, farão o exame e aguardarão o atendimento no Centro Covid. Poderá também ser usada a passagem interna da Santa Casa ao Raio X ou portaria para internação enquanto o Centro Covid estiver em funcionamento anexo a essa instituição.

Exames de Tomografia poderão ser agendados por autorização da Enfermeira responsável pelo Centro de Saúde.

Os atendimentos serão todos registrados nos sistemas, obedecendo as legislações vigentes.

### LEITOS DE ISOLAMENTO COVID

Estará destinado a atender pacientes em regime de internação com síndrome gripal moderada sem condições de realizar o tratamento domiciliar, contando com total de 05 leitos.

O horário de funcionamento será por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

Será prestada assistência médica presencial de segunda a sexta-feira, exceto feriados em jornada de 8 horas diárias, no período das 07:00 às 17:00 horas pelo mesmo profissional que atende em conjunto com o Centro Covid.



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

CNPJ 51.274.850/0001-19

Rec. Utilidade Pública Federal pelo Decreto Lei Nº. 85.752 DE 24/02/1981  
Rec. Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº. 5561 DE 15/01/1960  
Rec. Utilidade Pública Municipal pela Lei Nº. 159 DE 13/03/1959  
Fundada em 19/02/51 – Registrada sob Nº. 38 EM 16/05/1952

<b>Cidade:</b> Junqueirópolis	<b>UF:</b> SP
<b>CEP:</b> 17.890-000	<b>Telefone:</b> (18) 99661-1246

### III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do Convênio é de atuar de forma complementar para apoiar o Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2021, atuando de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19, de acordo com as regulamentações legais do Ministério da Saúde e Legislações Federais, Estaduais e Municipais que normatizam o tema, conforme abaixo:

Há a necessidade de manutenção de leitos para internação dos pacientes com COVID em regime de isolamento, sendo que a proposta é a redução do número de leitos de 15 para 5, frente a citada redução dos casos.

Para o funcionamento e desenvolvimento das atividades médico-assistenciais do Centro Covid e Leitos de Isolamento serão contratados médicos e profissionais de saúde necessários com pagamento de salários, encargos sociais de demais reflexos e eventuais indenizações e multas em caso de rescisão contratual, bem como honorários profissionais diversos por representações em ações e processos trabalhistas; serviços de terceiros para realização de exames auxiliares de diagnose e terapia e outras ações necessárias conforme indicação prescrita pelos profissionais assistentes.

Serão adquiridos materiais, medicamentos e insumos hospitalares, oxigênio e/ou outros gases para uso exclusivo do serviço ora conveniado.

### CENTRO COVID

O Centro Covid é um serviço localizado nas dependências da Santa Casa de Junqueirópolis anexo aos leitos de internação do Isolamento Covid, de forma independente do mesmo, com atendimento médico presencial, profissional enfermeiro e auxiliar de enfermagem.

Seu horário de funcionamento será de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas.

Atenderá em regime ambulatorial por livre demanda todos os casos de síndrome gripal leve ou moderada, enquanto houver presença do médico clínico.

Os casos graves serão atendidos pelo médico plantonista do Pronto Socorro Francisco Ikeda, de onde aguardarão remoção até a transferência a outros serviços regulados pelo sistema CROSS, desde que assistidos por médico responsável ou profissional designado por esse.

Nos atendimentos, o mesmo poderá, ao examinar o paciente, prescrever medicamentos e outras condutas que julgar necessárias nesse regime ambulatorial.

Poderá ainda solicitar internação, comunicando o plantonista dos leitos de isolamento, ou liberar o paciente para tratamento domiciliar. Os pacientes após alta hospitalar poderão vir ao Centro Covid ou outra unidade básica de saúde para terminar o ciclo de antibióticos, por exemplo, ou ser reexaminado, desde que solicitado pelo médico assistente da internação.

Os exames de Raio X, serão encaminhados pela entrada da Santa Casa na Rua Porto Alegre, farão o exame e aguardarão o atendimento no Centro Covid. Poderá também ser usada a passagem interna da Santa Casa ao Raio X ou portaria para internação enquanto o Centro Covid estiver em funcionamento anexo a essa instituição.

Exames de Tomografia poderão ser agendados por autorização da Enfermeira responsável pelo Centro de Saúde.

Os atendimentos serão todos registrados nos sistemas, obedecendo as legislações vigentes.

### LEITOS DE ISOLAMENTO COVID

Estará destinado a atender pacientes em regime de internação com síndrome gripal moderada sem condições de realizar o tratamento domiciliar, contando com total de 05 leitos.

O horário de funcionamento será por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

Será prestada assistência médica presencial de segunda a sexta-feira, exceto feriados em jornada de 8 horas diárias, no período das 07:00 às 17:00 horas pelo mesmo profissional que atende em conjunto com o Centro Covid.



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

CNPJ 51.274.850/0001-19

Rec. Utilidade Pública Federal pelo Decreto Lei Nº. 85.752 DE 24/02/1981

Rec. Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº. 5561 DE 15/01/1960

Rec. Utilidade Pública Municipal pela Lei Nº. 159 DE 13/03/1959

Fundada em 19/02/51 – Registrada sob Nº. 38 EM 16/05/1952

Os demais períodos de atendimento médico se darão pela equipe de plantão a distância, sendo que em situações excepcionais, o plantonista do Pronto Socorro, designado pelo médico da equipe, poderá dar suporte aos pacientes internados na unidade.

As internações serão originadas por demanda gerada pelo Pronto Socorro e pelo Centro Covid, após a comunicação do caso feita pelo médico que deu o primeiro atendimento no Centro Covid ou Pronto Socorro ao médico de plantão no Isolamento.

Haverá um Médico Coordenador Técnico responsável pelo serviço.

A unidade contará ainda com a consultoria de médico infectologista contratado para auxílio no desenvolvimento dos tratamentos e protocolos de condutas medicas.

Contará também com um profissional fisioterapeuta para a assistência respiratória prescrita aos pacientes internados.

## • **Aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população – materiais de consumo**

- aquisição de medicamentos, suprimentos e insumos como gêneros alimentícios, equipamentos de proteção individual (botas, calçado, luvas toucas, máscaras, óculos, etc)
- Oxigênio e/ou Gases Medicinais;
- Fluxômetros e Válvulas reguladoras de consumo de gases;
- Material para proteção e desinfecção geral;
- Materiais descartáveis (copos, colheres, facas, garfos, pratos, embalagens descartáveis, papel toalha)
- Material de lavanderia (acidulantes, aditivos, alvejantes, amaciantes, detergentes, sabão e acessórios em geral);
- Material de higiene e limpeza e acessórios para uso na desinfecção e limpeza pesada em geral;
- Material de higiene pessoal (papel higiênico, material de higiene das mãos, pés, cabelo, higiene bucal, íntima e acessórios);
- Produtos hospitalares (material médico-hospitalar como agulhas, seringas, dosadores, cateteres, fios, sondas, scalps, equipos, drenos, bolsas coletoras, material para curativos, preparação e desinfecção bem como todo material de consumo médico-hospitalar necessários na assistência direta aos pacientes atendidos ou outros acessórios e insumos utilizados nos equipamentos médico-assistenciais e de manutenção à vida.

**Justificativa:** Conforme exposto a seguir, dentre outras medidas necessárias, a instituição poderá promover mudanças em sua estruturação, com readequações e adaptações de seus espaços físicos e de pessoal, fazendo a realocação e contratação de colaboradores e prestadores de serviços para o enfrentamento da crise pandêmica e seus reflexos.

Deste modo a aquisição dos medicamentos, insumos e produtos hospitalares supracitados possibilitam a esta unidade de saúde o seu devido aparelhamento dentro dos parâmetros legais e sanitários exigidos para realizar o atendimento adequado aos usuários do serviço, bem como enfrentar a pandemia e a emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

## • **Prestação de serviços de terceiros**

Neste sentido o hospital pretende custear serviços prestados por terceiros como serviços de manutenção de equipamentos, serviços de esterilização, serviços de diagnose e terapia bem como exames laboratoriais, tomografias computadorizadas e outros exames auxiliares de diagnose e terapia devidamente prescritos pela equipe multidisciplinar que estiver atuando na unidade.

**Justificativa:** conforme protocolos específicos, a instituição contará com espaço destinado ao isolamento/quarentena de pacientes. Sendo assim será de fundamental importância a manutenção dos equipamentos, programas e serviços de diagnose e terapia diversos.

## • **Realocação, contratação e pagamento dos diversos profissionais de saúde necessários para atender a demanda de serviços**

O hospital pretende realocar e/ou realizar a contratação de profissionais para a assistência. O recurso será destinado para despesas com folha de pagamento e reflexos, benefícios e auxílios legais, cestas básicas, contribuições e demais encargos inerentes às contratações e dispensas de profissionais celetistas e/ou prestadores de serviços, inclusive ações trabalhistas e indenizações decorrentes destas contratações.



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

CNPJ 51.274.850/0001-19

Rec. Utilidade Pública Federal pelo Decreto Lei Nº. 85.752 DE 24/02/1981

Rec. Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº. 5561 DE 15/01/1960

Rec. Utilidade Pública Municipal pela Lei Nº. 159 DE 13/03/1959

Fundada em 19/02/51 – Registrada sob Nº. 38 EM 16/05/1952

A forma de contratação dos profissionais se dará por sistema Celetista de acordo com a CLT-Consolidação das Leis Trabalhistas ou através da contratação de Pessoa Jurídica.

A equipe multiprofissional poderá ser composta dos seguintes profissionais, de acordo com a necessidade.

Quant	Profissionais	Valor mensal estimado
2	Atendente de Farmácia	
7	Auxiliares de Enfermagem	4.227,30
5	Enfermeiros	22.683,20
5	Faxineiros	24.826,13
1	Fisioterapeuta (cedido pela Santa Casa)	12.186,25
1	Médico Coordenador dos Serviços	0,00
1	Médico Infectologista	5.000,00
1	Equipe de Médicos Clínicos plantonistas à distância para cobertura 24 horas ininterruptas	3.000,00
		22.594,63
1	Médico Clínico com atendimento presencial de segunda a sexta-feira jornada de 8 horas diárias para atendimento no Centro Covid aos pacientes externos e assistência aos pacientes internos dos Leitos de Isolamento, assistência facilitada pelo fato de que os dos serviços são anexos justificando-se assim a cobertura pelo profissional que atende de forma presencial durante as 8 horas diárias	21.001,84
1	Equipe de Médicos Clínicos com atendimento presencial (caso seja indicado pelo médico coordenador dos serviços)	6.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>121.519,35</b>

O quadro acima referente a manutenção de equipe de profissionais para execução deste plano poderá ser alterado conforme a necessidade de atendimento presencial permanente ou não da equipe de profissionais médicos caso haja paciente assistido que dependa de cuidados intensivos com assistência médica presencial o que, caso seja frequente, poderá haver a necessidade de aditamento do termo de ajuste firmado entre as partes concedentes e o proponente, em relação ao valor previsto neste Plano de Trabalho.

A necessidade de permanência de médicos presenciais será atribuição e responsabilidade do médico coordenador técnico dos serviços.

#### Justificativa:

A contratação de pessoal está sendo reduzida, tendo em vista a diminuição de casos e internações derivadas do avanço da vacinação.

Nesse sentido, será estabelecida escala de profissionais específicos para o setor COVID e isolamento, para que não haja circulação cruzada dos mesmos por outras áreas do hospital evitando-se assim riscos de contaminação.

Contudo, devido à experiência profissional de colaboradores da instituição, poderá ocorrer a realocação desses profissionais para somar ao quadro dos novos contratados e também para dar cobertura às escalas de folgas e férias que forem necessárias em virtude da especificidade do atendimento e da pouca experiência dos recém contratados em um serviço crítico e que depende de assistência adequada e qualificada.

Tais medidas organizacionais demandam a prioridade na segurança coletiva, impedindo, ou ao menos minimizando o risco de proliferação e contágio, com rigoroso controle dos pacientes infectados e sintomáticos, sem deixar de prestar a assistência adequada à população que utiliza a instituição em busca da assistência em outras patologias e clínicas gerais às quais não são objeto deste contrato.

#### IV – METAS A SEREM ATINGIDAS:

##### • QUANTITATIVA

Promover a assistência à saúde da comunidade loco-regional representada pelas populações de Junqueirópolis-SP, Irapuru-SP e Flora Rica-SP, bem como a outras populações que possam ser pactuadas em regime de internação de isolamento;

##### • QUALITATIVA



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

CNPJ 51.274.850/0001-19

Rec. Utilidade Pública Federal pelo Decreto Lei Nº. 85.752 DE 24/02/1981  
Rec. Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº. 5561 DE 15/01/1960  
Rec. Utilidade Pública Municipal pela Lei Nº. 159 DE 13/03/1959  
Fundada em 19/02/51 – Registrada sob Nº. 38 EM 16/05/1952

Garantir o acesso aos serviços de saúde referenciados a 100% da população SUS dependente.

## V - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

A execução do presente Convênio ocorrerá de forma contínua com as ações pertinentes ao objeto acima descrito, a ser ratificado pelo respectivo Gestor Municipal do SUS.

### a) ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	Proponente	Concedente	Total
1	Utilização dos recursos para atendimento da população no combate à pandemia da Covid 19	Outubro de 2021	0,00	807.691,00	807.691,00
<b>Total</b>			<b>0,00</b>	<b>807.691,00</b>	<b>807.691,00</b>

### b) PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	OBJETO: atendimento da população no combate à pandemia da Covid 19	Proponente	Concedente	Total
1	Aquisição de Oxigênio/Gases, medicamentos, suprimentos, acessórios, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população – materiais de consumo	0,00	20.000,00	20.000,00
2	Prestação de serviços de terceiros	0,00	5.000,00	5.000,00
3	Realocação, contratação e pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender a demanda de serviços folha de pagamento e reflexos, benefícios e auxílios legais, cestas básicas, contribuições e demais encargos inerentes às contratações de profissionais celetistas e/ou prestadores de serviços.	0,00	115.000,00	115.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>140.000,00</b>	<b>140.000,00</b>

## VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	OBJETO	Proponente	Concedente	Total
06/2021	Aplicação em despesas de custeio	0,00	170.760,35	170.760,35
07/2021	Aplicação em despesas de custeio	0,00	207.506,90	207.506,90
08/2021	Aplicação em despesas de custeio	0,00	281.000,00	281.000,00
09/2021	Aplicação em despesas de custeio	0,00	8.423,75	8.423,75
10/2021	Aplicação em despesas de custeio	0,00	140.000,00	140.000,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>807.691,00</b>	<b>807.691,00</b>

O desembolso do recurso é estimado, podendo esse valor variar, ressaltando que o valor a ser pago será o estritamente necessário para pagamento das despesas incorridas no período e comprovadas através de prestação de contas. Caso sejam firmados novos convênios com municípios de referência, os valores eventualmente acordados serão compensados conforme forem sendo feitos os repasses

## V -PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: outubro / 2021
- Duração: outubro / 2021.



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

CNPJ 51.274.850/0001-19

Rec. Utilidade Pública Federal pelo Decreto Lei Nº. 85.752 DE 24/02/1981  
Rec. Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº. 5561 DE 15/01/1960  
Rec. Utilidade Pública Municipal pela Lei Nº. 159 DE 13/03/1959  
Fundada em 19/02/51 – Registrada sob Nº. 38 EM 16/05/1952

## VII DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Junqueirópolis, 28 de outubro de 2021.

**Valcir Dourado**  
Gerente Administrativo

Responsável pela confecção do Plano de Trabalho

**Antônio Márcio Minini**  
Provedor

Responsável Legal pela Entidade





# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

CNPJ 51.274.850/0001-19

Rec. Utilidade Pública Federal pelo Decreto Lei Nº. 85.752 DE 24/02/1981  
Rec. Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº. 5561 DE 15/01/1960  
Rec. Utilidade Pública Municipal pela Lei Nº. 159 DE 13/03/1959  
Fundada em 19/02/51 – Registrada sob Nº. 38 EM 16/05/1952

## JUSTIFICATIVA

Pelo presente justificamos a continuidade das ações para atendimento assistencial aos pacientes acometidos pela COVID 19 tendo em vista que permanece a necessidade de atendimentos e monitoramento dos pacientes infectados, o que será reduzido gradativamente.

Quanto aos leitos de isolamento ainda são necessários para atendimento em regime de internação dos pacientes sem condições de realizar o tratamento domiciliar, porém está reduzido em outubro de 2021 de 15 para 5 leitos.

Desta forma, é essencial o aditamento do Termo de Colaboração 020/2021 para continuidade da assistência com a utilização parcial do saldo do mesmo não repassado de R\$ 272.576,25, a ser reprogramado para ser utilizado no período de 01/10/2021 a 31/10/2021.

Nestes termos, justifica o aditamento do Termo de Colaboração 020/2021, com a utilização do saldo remanescente que ainda não foi repassado conforme previsto no Plano de Trabalho

Junqueirópolis, 28 de outubro de 2021.

Irm. Da Santa Casa de Mis.  
de Junqueirópolis  
Antonio Márcio Minini  
Provedor – CPF 389.827.571-04